



Parecer nº 647/2022/NCCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 477/2022, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.”

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Relator (a): Deputado (a)

Max Bussi

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11/05/2022, sendo aprovado o requerimento de dispensa de pauta na mesma data, após a aprovação em 1ª votação foi encaminhada para esta Comissão, aportando no dia 18/05/2022, conforme as fls. 02/21/25v.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 477/2022, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, conforme ementa acima.

De acordo com o Projeto em referência, tal propositura visa alterar a Lei Estadual n.º 9.782 de 19 de julho de 2012 de modo a criar 01 (um) cargo de Gerente e 01 (um) cargo de Supervisor Pedagógico e alterações correlatas

Na justificativa o Autor assim expõe:

“Já do art. 1º da proposta vislumbra-se que se almeja criar 01 (um) cargo de Gerente, assim como o cargo de Supervisor Pedagógico.

Em decorrência desse dispositivo, são necessários ajustes nos anexos II e III da citada Lei, a fim de que seja alterada a quantidade de cargos de Gerente, de 29 (vinte e nove) hoje já criados, para 30 (trinta), assim como a inclusão do Supervisor Pedagógico na tabela de cargos e subsídios, empregando-lhe o código CNE-II; além disso, também em razão dessas criações são as propostas de ajustes nos arts. 5º, § 2º, inciso VI, e no art. 99, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.782/2012.

A necessidade de criação desses cargos advém da proposta também inclusa de reestruturação da Gerência de Processos Organizacionais na estrutura do Departamento de Planejamento e Gestão da Procuradoria Geral de Justiça (vide art. 69, II, da proposição), bem como do cadastramento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do Ministério Público como Escola de Governo perante a Secretaria de Estado de Educação, ao passo que o cargo de Supervisor Pedagógico vinculado aquela unidade é a medida necessária para manutenção dessa estrutura.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



De mais a mais, há também proposta de deslocamento da Gerência de Documentação e Arquivo do Departamento de Apoio Administrativo - DAA para o Departamento de Atendimento e Expediente - DAEXP, que é a unidade administrativa reputada como correta para a gestão documental e arquivística da instituição, e não o DAA, que é voltado à gestão patrimonial (vide proposta de alteração do art. 5º, § 3º, inciso II, alínea "c", item "9", com a inclusão do subitem "B"; e revogação do subitem "F" do item "3" constante do art. 69, I, do projeto).

Por derradeiro, os ajustes no art. 32 da Lei no 9.782/2012 possuem o mesmo escopo do que há vigente na Lei Orgânica e no Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

(...).

O projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho e Administração Pública, que exarou parecer favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis na sessão do dia 18/05/2022.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art. 36 da CEMT, e art.369 incisos I alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

O presente projeto de lei, objetiva alterar e acrescentar dispositivos à Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.

As modificações apresentadas a Lei n.º 9.782/2012 refere-se a criação de 01 (um) cargo de Gerente e 01 (um) cargo de Supervisor Pedagógico e nas alterações dos anexos decorrentes dessa modificação e a questões já vigentes na Lei Orgânica e no Estatuto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Inicialmente, no que concerne a competência para deflagrar o processo legislativo cabe ao próprio Ministério público, conforme o disposto no artigo 127 §2º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

...

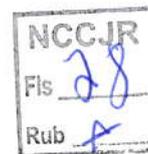


ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19.)

Ademais a Constituição Estadual dispõe *verbis*:

Art. 104 Ao Ministério Público é assegurada a autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional do pessoal da carreira e dos serviços auxiliares organizados em quadros próprios;

(...)

Outrossim, a Lei Complementar n.º 416 de 22 de dezembro de 2010, regulamenta o disposto nas Constituições tanto federal, quanto estadual e confere a iniciativa de projetos de leis ao Procurador Geral de Justiça, *verbis*:

Art. 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe:

...

VI - propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e extinção dos cargos de seus serviços auxiliares e a fixação e reajuste dos respectivos subsídios e vantagens;

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela criação dos cargos, da análise da justificativa do ordenador de despesas acostada a proposição (fls. 07/08) se verifica que a proposta está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 101/2000.

Sendo assim, o projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 477/2022, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de 05 de 2022.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 477/2022 – Parecer n.º 647/2022
Reunião da Comissão em 24 / 05 / 2022
Presidente: Deputado Jailmar Dal Borco
Relator (a): Deputado (a) João Roberto

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 477/2022, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



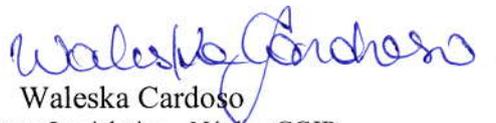
FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA



Reunião	19ª Reunião Extraordinária Híbrida		
Data	24/05/2022	Horário	08h00min
Proposição	Projeto de Lei nº 477/2022 “Dispensa de Pauta”		
Autor (a)	Procuradoria Geral de Justiça		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Dilmar Dal Bosco Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Max Russi	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr Gimenez	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	SOMA TOTAL			4	0	0
CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Max Russi com parecer FAVORÁVEL. Aprovado pela maioria dos votos com parecer FAVORÁVEL.						



Waleska Cardoso
Consultora Legislativa - Núcleo CCJR